



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Gestão e Governança  
Diretoria de Licitações



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2021**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, inscrito no CNPJ nº 18.279.125/0001-68, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 726, Centro, na cidade de Lassance/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Elias Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 826.747.366-15, RG nº 6.215.898, residente na Rua Elpídio Soares Dias nº 493, nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ 32.661.819/0001-96, sediada à Rua Camões, 215, São Lucas, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por **Cristiano Marques Canabrava Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 013.317.506-52, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021, DISPENSA POR VALOR Nº 074/2021**, têm como justo e contratado o seguinte:

**1- CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁSCARA CIRÚRGICA E MÁSCARA PFF2 E/OU N95**, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	120	CAIXA	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELASTICO - CX C/ 50	R\$21,70	R\$2.604,00
02	2000	UNID.	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 SEM VALVULA DOBRAVEL.	R\$2,60	R\$5.200,00
VALOR TOTAL					R\$7.804,00

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 – DOS PREÇOS**

2.1.1 - O Contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$7.804,00** (sete mil oitocentos e quatro reais), mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por preposto do Contratante.

**2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.2.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente da contratada, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**2.3 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

2.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Gestão e Governança  
Diretoria de Licitações



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **2.4 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

2.4.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da apresentação do orçamento estimativo da licitação, até a data do adimplemento de cada parcela, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

2.4.4 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Município, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

## **CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº: **FICHA D-751 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS/AMBULATORIAL - BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA- MATERIAL DE CONSUMO.**

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia **02/11/2021.**

4.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

5.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da data do orçamento da licitação e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.



## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 - Constituem obrigações da contratante:**

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, observando se os produtos e especificações estejam em consonância com as obrigações assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.1.2 - Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na contratação do objeto, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

7.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo fixado;

7.1.4 - Indicar perante a adjudicatária, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

7.1.6 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.1.7 - Devolver os produtos que estejam fora das especificações do edital ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

7.1.8 - Supervisionar a entrega, por intermédio da Secretaria solicitante;

7.1.9 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula segunda deste contrato;

7.1.10 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.11 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

7.1.12 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência;

7.1.13 - Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

7.1.14 - À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.1.15 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

8.1.1 - Transportar os produtos em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Gestão e Governança  
Diretoria de Licitações



8.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o **Almoxarifado Central da Prefeitura de Lassance, à Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 - Centro**, bem como pelo seu descarregamento, no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, após recebimento da ordem de compra;

8.1.3 – O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4 - Assinar o Termo de Contrato;

8.1.5- Obedecer às especificações dos produtos contidas no Termo de Referência;

8.1.6 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos conforme estabelecido neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

8.1.7 - O retardamento na entrega do produto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

8.1.10 - Substituir, dentro do **prazo máximo de 01 (um) dia corrido**, o material/equipamento que não esteja em conformidade;

8.1.11 - Garantir que os produtos fornecidos atendam as exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a sua integridade, no local indicado pela contratante.

8.1.12 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.13 - Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.1.14 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

8.1.15 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**



10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 12ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 - O regime de execução do presente contrato é fornecimento por menor preço unitário.

#### **CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 20 (vinte) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lassance/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Gestão e Governança  
Diretoria de Licitações



14.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de DISPENSA POR VALOR Nº 074/2021 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

**CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA 16ª - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 - Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA 17ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA 18ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Termo de Referência, **no ato da entrega**, por representante indicado pela Secretaria solicitante.

18.2 - O objeto será recebido definitivamente, no **prazo de 12 (doze) horas**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por representante indicado pela Secretaria solicitante, consoante o disposto no art.73, II “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes e de acordo especificações do Termo de Referência.

18.3 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA 19ª - DO FORO**

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Palma/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Lassance/MG, 03 de Agosto 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE – MG**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Secretaria de Gestão e Governança  
Diretoria de Licitações

CRISTIANO MARQUES Assinado de forma digital por  
CANABRAVA CRISTIANO MARQUES  
PEREIRA:01331750652 CANABRAVA  
PEREIRA:01331750652 Dados: 2021.08.06 12:17:47 -03'00'

**QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI**  
**CNPJ 32.661.819/0001-96**  
**CONTRATADA**

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº:

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF nº:



**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO AÇO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP 006/2021**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, através do seu Presidente, Sr. Ailton Silveira Dias, com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002 e confirmada a legalidade do Processo Licitatório na modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021, **HOMOLOGA** o processo para que produza os efeitos legais. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infecção contagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA. Empresas Vencedoras: **LOTE 01**, empresa: AACP SERVIÇO AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 25.361.124/0001-23, que apresentou lance final e realinhamento de preços no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) e **LOTE 02**, empresa: DEDETIZADORA CONTROLMINAS EIRELI, cnpj: 33.233.849/0001-64, que apresentou lance final e realinhamento de preços no valor de R\$ 3.538.000,00 (Três milhões quinhentos e trinta e oito mil reais). Determina-se então que a Comissão de Licitação de Pregão do Consórcio, convide o vencedor do referido processo para formalizarem o REGISTRO DA ATA objetivada pelo presente certame.

Ipatinga, MG, 30 de julho de 2021.

**AILTON SILVEIRA DIAS**  
Presidente

Publicado por:  
Elci Rodrigues  
Código Identificador: 7FE01820

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001-  
PPRP0062021**

Ata de Registro de Preços nº 0001-PPRP0062021. PARTES SIGNATARIAS: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 21.466.841/0001-69 e DEDETIZADORA CONTROLMINAS EIRELI, cnpj: 33.233.849/0001-64. **LOTE 2** - Valor R\$ 3.538.000,00 (Três milhões quinhentos e trinta e oito mil

reais). Objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização, controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, aplicação de inseticidas com UBV Pesado (Fumacê), combate as doenças Arbovirose e Infecção contagiosas, em atendimento à demanda dos municípios integrantes CIMVA. **Vigência: 30/07/2021 a 29/07/2022.** Data da assinatura 30/07/2021. Assinam: CIMVA - *Ailton Silveira Dias*. **DEDETIZADORA CONTROLMINAS – GULHERME CAROLA ALVES.**

Ipatinga, MG, 30 de julho de 2021.

**ELCI RODRIGUES**  
Progeiro

Publicado por:  
Elci Rodrigues  
Código Identificador: 278591F7

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - RESULTADO ATA PE 08/21**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI** – Proc. 41/21- *Resultado Ata PE 08/21*: Objeto: Aquisição de material de expediente. Contratadas: Aliança Comercio e Distribuição Ltda – CNPJ: 31.486.195/0001-55, Valor: R\$770,00; Automatiza Brasil Ltda, CNPJ: 13.833.079/0001-83, Valor: R\$7.721,90; Lázaro Bezerra Soares, CNPJ: 06.088.333/0001-09, valor: R\$ 321,60; Wesi Comercial Ltda EPP, CNPJ: 86.672.029/0001-35, valor: R\$ 8.532,90. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:  
Cristiani Borges de Oliveira  
Código Identificador: 129F177C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 76/2020**

Processo: 76/2020 PE: 02/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob nº CNPJ nº 19.455.924/0001-00. CONTRATADAS: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA** – CNPJ: 19.908.111/0001-29. Valor: R\$ 2.301,22 (Dois mil e trezentos e um reais e vinte e dois centavos). Vigência: 15/07/2021 à 31/12/2021. **RAPHAEL SILVA ARAUJO** – CNPJ: 24.884.690/0001-57, R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais). Vigência: 27/07/2021 à 31/12/2021. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Info: (34) 2589-1710.

Publicado por:  
Cristiani Borges de Oliveira  
Código Identificador: 2A0DF599

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CISTRI - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 35/2021**



Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO E REGIÃO.**

Valor Global:R\$8.105,0 (oito mil cento e cinco reais).

Vigência:De 03/08/2021 a 31/12/2021.

Lassance/MG, 03 de Agosto de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sueli Cristina Rodrigues Prates  
Código Identificador:3B9C69D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 142/2021  
Modalidade Dispensa por Valor nº: 074/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 142/2021, Dispensa de Licitação nº 074/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARA CIRURGICA E MÁSCARA PFF2 E/OU N95.**

Lassance/MG, 03 de Agosto de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 106/2021

Processo Licitatório nº 142/2021 - Dispensa de Licitação nº 074/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI - CNPJ 32.661.819/0001-96**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MÁSCARA CIRURGICA E MÁSCARA PFF2 E/OU N95.**

Valor Global:R\$7.804,00 (sete mil oitocentos e quatro reais).

Vigência:De 03/08/2021 a 02/11/2021.

Lassance/MG, 03 de Agosto de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sueli Cristina Rodrigues Prates  
Código Identificador:1E3F4F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 143/2021  
Modalidade Dispensa por Valor nº: 075/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 143/2021, Dispensa de Licitação nº 075/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DO BREJO.**

Lassance/MG, 03 de Agosto de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 107/2021

Processo Licitatório nº 143/2021 - Dispensa de Licitação nº 075/2021.

Contratante:MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG, CNPJ 18.279.125/0001-68.

Contratado:**CIRINEU OLIVEIRA DIAS 03640932692 - CNPJ 42.036.959/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA COMUNIDADE DO BREJO.**

Valor Global:R\$7.000,00 (sete mil reais).

Vigência:De 03/08/2021 a 02/11/2021.

Lassance/MG, 03 de Agosto de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sueli Cristina Rodrigues Prates  
Código Identificador:09FDC8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 046/2021

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº: 126/2021  
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TONNER, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO.**

Lassance, Terça-Feira, 03 de Agosto de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO**